



em relação ao pagamento de juros e de multas no montante de R\$ 447.883,11 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), valores que foram atualizados nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/GO), os quais foram objeto da Nota Técnica nº 75/2019-CAC (000010680511). Assim, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) sugere que o Instituto de Gestão e Humanização (IGH, não seja responsabilizado pelo ressarcimento das despesas decorrentes dos pagamentos de juros e de multas, uma vez que estas foram resultado do atraso dos repasses efetivados pela SES/GO para o IGH/HEMU, para o período de 01/01/2019 a 30/06/2019. Salvo melhor juízo. **grifo nosso.**

6. Ato contínuo, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão; a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, e a Subsecretaria de Vigilância e Assistência Integral à Saúde amparados nas informações contidas no demonstrativo de contas pagas emitido pela Superintendência de Gestão Integrada (SGI) (000020660210), subsidiados no Parecer nº 750/2020 - PROCSET (000028339542) e no Despacho nº 1872/2020 - GAB/PGE (000016357109), da lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO (PROCSET) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE/GO) respectivamente, frente as justificativas e documentos que foram apresentados pelo IGH, via Ofício nº 050/2020 DR-IGH, (000011419004) e Ofício nº 185/2020 DR-IGH (000013085070), em relação ao pagamento de juros e de multas no montante de R\$ 447.883,11 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), acataram o Despacho nº 410/2023/SES/CAC (v. 46701875), bem como apresentaram o entendimento no sentido de que o Instituto de Gestão e Humanização (IGH, não seja responsabilizado pelo ressarcimento das despesas decorrentes do pagamentos de juros e de multas, uma vez que estas foram resultado do atraso dos repasses efetivados pela SES/GO para o IGH/HEMU, para o período de 01/01/2019 a 30/06/2019. (v. 46918519).

7. Ante o exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o Despacho nº 410/2023/SES/CAC (v. 46701875), de lavra da Coordenação de Acompanhamento Contábil, e o Despacho nº 543/2023/SES/GAOS (v. 46918519), da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios/Subsecretaria de Vigilância e Assistência Integral, motivo pelo qual determino o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria de Tomada de Contas Especial nº 02/2021 - SES (v. 000018221230), haja vista a perda do objeto dessa, uma vez que as despesas decorrentes do pagamentos de juros e de multas, foram resultado do atraso dos repasses efetivados pela SES/GO ao IGH/HEMU, referente ao período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

8. Sendo assim, publique-se este Despacho de nº 2302/2023/GAB (v. 46944958), contendo a decisão proferida nesta data.

9. Após, encaminhem-se, simultaneamente, os autos à:

- Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, via Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, para ciência e posterior encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para ciência e encerramento dos trabalhos;
- Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, via Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, para ciência; ao
- Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para ciência da decisão proferida, e ao
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para conhecimento do inteiro teor da presente decisão de arquivamento do feito.

GoIânia, 25 de abril de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 376812

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018-SES/GO (REDE HEMO - IDTECH). Processo nº: 201600010020610. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH. Objeto: 1. Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO, por período de 12 (doze) meses. 2. Readequação do Plano de Metas de Produção e Desempenho alinhadas ao perfil eletivo

destinado ao hospital buscando otimizar a eficiência e eficácia do desempenho com a consequente alteração dos Anexos Técnicos I, II, III, IV e V. 3. Alteração do Anexo Técnico II com a previsão de análise e validação do Programa de Educação Permanente da unidade hospitalar, bem como inclusão de cláusulas. 4. Readequação do valor do repasse mensal para o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO, de conformidade com o Anexo Técnico V - Sistema de Repasse. Valor do Aditivo: R\$ 56.691.606,27. Vigência: 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vencio - Secretário de Estado da Saúde. Zanyr da Paixão Chaud e Sá Abreu - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH.

Protocolo 376733

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2023/SES-GO.

**Processo Nº:** 202300010000948. **Contratada:** KENTIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Em razão de erro material verificado no texto do objeto do Contrato nº 28/2023/SES-GO, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa KENTIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e nutrição para as seguintes unidades e serviços contínuos prestados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás: Centro de Informações e Assistência Toxicológica (CIATOX), Complexo Regulador Estadual e Gerência de Transplantes", onde os Lotes I e II do Pregão Eletrônico 010/2023 retornaram desertos, sendo adjudicado somente o Lote III do referido Pregão, atendendo somente a uma unidade das descritas no objeto do Contrato nº 28/2023/SES-GO, **fica alterado** o item 03.1, da Cláusula 03 do Contrato nº 28/2023/SES-GO, como segue: **Onde se lê:** "Contratação de empresa para prestação dos serviços de contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e nutrição para as seguintes unidades e serviços contínuos prestados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás: Centro de Informações e Assistência Toxicológica (CIATOX), Complexo Regulador Estadual e Gerência de Transplantes, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência nas quantidades e preços abaixo, constantes no Termo de Homologação. Integra este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo."; **Leia se:** "Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e nutrição para a seguinte unidade e serviços contínuos prestados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás no Complexo Regulador Estadual, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, nas quantidades e preços abaixo, constantes no Termo de Homologação. Integra este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.". **Data de Assinatura:** 25/04/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vencio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 376808

#### Resultado de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 056/2023

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou DESERTA a licitação realizada do Pregão Eletrônico nº 056/2023 Processo nº 2023000100009849  
GoIânia/GO, 25 de abril de 2023.  
Natal de Castro - Gerente da GEL/SES-GO

Protocolo 376691

### Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 22/COF, de 24 de abril de 2023

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 15 e 88, do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e tendo em vista o regime jurídico disposto nas Leis nºs 20.756, de 28 de janeiro de 2020; 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e 13.266, de 16 de abril de 1998,



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 36/2022-COF, que alterou a Portaria nº 046/2017-COF, de 23 de junho de 2017, que trata da constituição da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia - 2ª CPPADR, cuja composição passará a ser a seguinte: Rogério Rodrigues Rezende, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-3, matrícula-base nº 24188.1, como Presidente; Wallerson Nogueira Pena, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-3, matrícula-base nº 24078.8, como Vice-Presidente e Marcos Túlio Lopes, titular do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe C, matrícula-base nº 779192.5, como Secretário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, em Goiânia, no dia 24 do mês de abril de 2023.

Lilian da Silva Fagundes  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 376627

PORTARIA Nº 23/COF, de 24 de abril de 2023

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 15 e 88, do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019 e tendo em vista o que consta nos Decretos nºs 9.573/19 e 9.572/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 37/2022-COF, que alterou a Portaria nº 15/2020-COF, que trata da constituição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR e de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, cuja composição passará a ser a seguinte: Rogério Rodrigues Rezende, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-3, matrícula-base nº 24188.1, como Presidente; Wallerson Nogueira Pena, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-3, matrícula-base nº 24078.8, como Vice-Presidente e Marcos Túlio Lopes, titular do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe C, matrícula-base nº 779192.5, como Secretário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, em Goiânia, no dia 24 do mês de abril de 2023.

Lilian da Silva Fagundes  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 376629

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022**

**PROCESSO Nº** : 202200004041566 - Autuado em 16/05/2022.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - SEAD/GEAC, ARP nº 002/2022.

**CONTRATANTE**: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

**CONTRATADA**: OFFICE SEGURANÇA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 24.610.153/0001-19.

**OBJETO**: acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho ao Contrato nº 053/2022, de prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, sendo 01 (um) posto de trabalho Diurno, e 01 (um) posto de trabalho Noturno.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928 /2012 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

a espécie.

**VALOR TOTAL**: R\$ 105.640,15 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Verba nº

2023.1701.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor competente da Contratante.

**DATA DA ASSINATURA**: 24 de abril de 2023.

**GESTOR DO CONTRATO**: Marianna Almeida da Cunha - Portaria SGI Nº 348/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 376578

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO**

PROCESSO Nº 201800004015984

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 40/2023

**OBJETO**: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

**VALOR**: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

**PARTÍCIPE**: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 36.985.455/0001-50

**VIGÊNCIA**: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

**DATA DA ASSINATURA**: 24/04/2023

PROCESSO Nº 201800004018601

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 41/2023

**OBJETO**: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

**VALOR**: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

**PARTÍCIPE**: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32

**VIGÊNCIA**: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

**DATA DA ASSINATURA**: 24/04/2023

PROCESSO Nº 201800004013779

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 44/2023

**OBJETO**: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

**VALOR**: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

**PARTÍCIPE**: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, CNPJ/MF Nº 02.056.760/0001-46

**VIGÊNCIA**: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

**DATA DA ASSINATURA**: 24/04/2023

PROCESSO Nº 201800004002195

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 46/2023

**OBJETO**: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA